



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.208 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CONCURSO ANUAL DE REDAÇÃO "LER E ESCREVER É INDISPENSÁVEL", ENTRE OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a instituição do **CONCURSO DE REDAÇÃO "LER E ESCREVER É INDISPENSÁVEL"**, entre alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino da Estância Turística de Barra Bonita, a ser realizado anualmente na semana que inclua o dia 29 (vinte e nove) de outubro, sempre com temas ligados a valores humanos, à ecologia e à cidadania.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a organização e a escolha do tema a ser desenvolvido.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá buscar parcerias com a iniciativa privada para promover e premiar os melhores trabalhos.

§ 1º - A empresa ou instituição prevista no *caput* deste artigo terá o direito a divulgar a sua logomarca no evento.

§ 2º - Os prêmios deverão ser, preferencialmente, livros, material escolar ou viagem cultural.

Art. 3º - Os melhores trabalhos poderão ser publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal ou em jornal que publique os trabalhos oficiais, tudo a critério do Poder Executivo.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
25 de abril de 2017.

O Prefeito,



JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos